



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 01/2026**

**2º CONVOCAÇÃO - MEDICINA 2026**

**CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE  
GRADUAÇÃO EM MEDICINA DA UFAC - 2026**

**CONVOCAÇÃO**

A Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD convoca os candidatos que concorrem às vagas destinadas à Pretos, Pardos e Indígenas (PPIs), para se submeterem à realização de entrevista junto à Comissão Permanente de Heteroidentificação – CPH, que ocorrerá:

- CAMPUS RIO BRANCO:

**Dia 21 de Maio de 2026**, no horário das **14:00h às 18h**, na **Sala de Reuniões da PROGRAD/Térreo**, localizada no Bloco Esther de Figueiredo da Universidade Federal do Acre, conforme divisão por horário disposto na tabela do Anexo I.

1. Os candidatos inscritos nas modalidades reservadas a pessoas autodeclaradas pretos, pardos e indígenas e foram convocados na Convocação Sub Judice realizada neste processo e que formalizaram a matrícula via sistema, estão classificados nesta convocação.
2. Os candidatos convocados para se apresentarem à Comissão Permanente de Heteroidentificação deverão comparecer portando:
  - a. Documento oficial com foto;



- b.** Heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração que consiste na percepção social de outro, além da própria pessoa, para a identificação étnico-racial.
- 8.** A confirmação da condição de candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas, conforme Termo de Autodeclaração Étnico-Racial apresentado no ato da matrícula, será realizada pelos seguintes procedimentos, conforme a natureza da autodeclaração:
- a.** Candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos):
- a) No procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, será avaliado exclusivamente o **fenótipo**, excluídas as considerações sobre a ascendência.
- 9.** Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas visíveis do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e traços faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a sua condição de beneficiário de vaga reservada para candidato negro (preto ou pardo).
- 10.** Em caso de dúvidas sobre o fenótipo, deve prevalecer o critério da autodeclaração da identidade racial.
- 11.** O local de entrevista deve ser bem iluminado, silencioso e preferencialmente com fundo branco. Em caso de utilização de iluminação artificial, a luz não deverá ser posicionada atrás do candidato.
- 12.** Não será permitido o uso de boné, chapéu, gorro, óculos escuros, máscara, qualquer tipo de maquiagem ou outro acessório que oculte e/ou modifique a aparência do candidato.
- 13.** O candidato deverá ficar de frente para a câmera, que permanecerá fixa, com o seu rosto no centro da filmagem, mostrando a integralidade da cabeça, pescoço e ombros, mostrar um documento com foto para a Comissão de heteroidentificação e dizer em voz alta e de forma clara:
- 12.1. Seu nome completo e número do CPF;**
- 12.2. O curso pretendido;**
- 12.3. Como se autodeclara; e**
- 12.4. O por quê se identifica como preto ou pardo ou indígena.**
- 14.** O candidato autodeclarado negro, quando convocado, e, se menor de 18 (dezoito) anos, deverá se apresentar à Comissão de heteroidentificação

acompanhado do responsável.

**15.** Do resultado da análise da Comissão Permanente de Heteroidentificação cabe recurso, via Sistema de Matrículas com o mesmo login e senha usados na matrícula, e será apreciado pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, no período definido no Cronograma de Ações.

**16.** Na fase recursal, em suas decisões, a Comissão Recursal de Heteroidentificação deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o recurso elaborado pelo candidato.

**17.** A prestação de informação falsa pelo estudante ou omissão de informação que importe na verificação de que o candidato não atende aos critérios de reserva de vagas, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento administrativo que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição a qualquer momento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**18.** A Ufac se reserva o direito de, a qualquer momento, verificar a veracidade dos documentos, declarações e informações prestadas pelos candidatos neste Processo Seletivo.

**19.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos prazos estabelecidos neste Edital.

Rio Branco, AC, 20 de maio de 2026

**EDNACELI ABREU DAMASCENO**  
Pró-Reitora de Graduação